

novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), o que faço com espeque no art. 75, inc. IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório). À SUGEC, para ciência e providências pertinentes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 29/10/2025 às 15:05:21.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 80/2025

Modalidade: dispensa de licitação

Processo Eletrônico: 2025-450

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, e EMPREL EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00.

Objeto: fornecimento de licenças do Google Workspace (Conecta Multicloud), na modalidade Software as a Service (SaaS), abrangendo um pacote integrado de ferramentas essenciais para comunicação, mobilidade e colaboração do Poder Judiciário do Estado do Acre (PJAC)

Valor Total do Contrato: R\$ 2.997.300,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e trezentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso IX.

Fiscalização: João de Oliveira Lima Neto, Fiscal Titular, **Amilar Sales Alves**, Gestor Titular.

PROCESSO: 2025-165

UNIDADE: SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 342/2025

Trata-se de processo administrativo que visa promover a prorrogação do Contrato nº 155/2022, celebrado com a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, para equipamentos essenciais à infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal. Entre os equipamentos abrangidos por este contrato, destacam-se os sistemas de armazenamento (Storages) HUAWEI-OceanStor 5600 V3 e Brocade SW6505, bem como os Switches de Storage Cisco MDS9148 e Brocade SW6505, e os servidores HPE DL560 Gen9 CTO Server (H17030): "(...) A continuidade desses serviços é de importância estratégica e inquestionável para a manutenção das operações críticas do Tribunal. As storages mencionadas são utilizadas para funções vitais como backups de dados, replicação de informações e ambientes de homologação. A interrupção do suporte e da manutenção para esses sistemas comprometeria diretamente a segurança e a disponibilidade de dados institucionais, com potencial para impactos severos na prestação jurisdicional. Adicionalmente, os switches SAN de produção, também cobertos pelo contrato, representam um ponto de criticidade elevada, uma vez que, em caso de falha, não possuímos um sistema de backup alternativo imediato. A ausência de suporte e manutenção para esses componentes exporia o ambiente de produção a riscos inaceitáveis de indisponibilidade total dos sistemas. Conforme os termos contratuais, falhas que tornam o equipamento inoperante são classificadas como Nível de Severidade "Crítico" (3), exigindo atendimento em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com início em até 2 horas e prazo de solução de até 48 horas. Essa condição de atendimento reforça a natureza imprescindível dos serviços para a manutenção da operacionalidade. Considerando a natureza essencial dos serviços e equipamentos envolvidos, a prorrogação do Contrato nº 155/2022 por mais 12 (doze) meses torna-se imperativa para assegurar a continuidade operacional, a integridade e a segurança dos nossos ativos de TI." Dessa forma os autos estão instruídos com a Solicitação de renovação do contrato (id. H17012), Coleta de Preços (id. D23607), Mapa de Preços que demonstra a vantajosidade da renovação (Id. H17553), certidões da empresa (ids. D24957, D24958, D24959, D24960 e D24961) e Minuta do Termo Aditivo (id. H17608). Extrai-se do cotejo dos autos, que a unidade gestora do contrato promove consulta a empresa contratada objetivando sua concordância no que concerne a alteração pretendida, o que foi deliberado positivamente, conforme proposta acostada (id. D22912). Em sede de manifestação colacionada aos autos à Subsecretaria de Gestão de Compras deste Sodalício - SUGEC, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, o contrato está válido,

há concordância do contratado para a alteração, bem como também mantém as condições de habilitação. O Mapa de Preços encartado (H17553) atesta a manutenção da vantajosidade para administração com a efetivação do acréscimo vindicado. Consta dos autos, informação oriunda da Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças – SEGOF (R246563), acerca da existência de disponibilidade financeira para custear a alteração contratual em tela. O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUG (H21743). Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, e face as necessidades técnicas, conforme manifestação da área demandante, ACOLHO o Parecer ASJUG (H21743), e, por conseguinte, AUTORIZO a prorrogação contratual vindicada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, da vigência do Contrato n.º 155/2022, pelo período de 12 (doze) meses, o que faço com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável ao ajuste telado nos moldes do comando previsto no art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, em atendimento aos primados constitucionais da economicidade e da eficiência, aos quais o gestor deve obediência por imperativo constitucional (CF, arts. 37, caput e 70). Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias. À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 24/11/2025 às 15:10:13.

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA

Processo nº 2025-165

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre - CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.926.223/0001-60, sediada na SCLN 213, Bloco C, Sala 201, bairro Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Pedrosa dos Santos, inscrito no CPF nº 074.***.***-84, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do Contrato é de R\$ 345.623,04 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme demonstramos abaixo:

2.2. o valor mensal é de R\$ 28.801,92 (vinte e oito mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço de garantia no Storage: Marca: HUAWEI-OceanStor 5600 V3; Device Model: 5600 V3; Version: V300R006C50; Patch Version: SPC100 SPH120; SN: 210235980510G1000014; WWN: 21004482e5a5930c; Discos SSD: 25; Discos SAS: 175; Discos NLSAS: 24. E, HUAWEI-OceanStor 5600 V3; Device Model: 5600 V3; Version: V300R006C50; Patch Version: SPC100 SPH120; SN: 210235980510G6000014; WWN: 2100749d8f36be30; Discos SSD: 11; Discos SAS: 100; Discos NLSAS: 24. Marca: Huawei - Modelo: V5300 V3	Unidade	2	R\$ 7.583,44	R\$ 15.166,88	R\$ 182.002,56
2	Serviço de garantia no Switch de storage: Marca: Cisco, Modelo: MDS9148; Fabric: Switch de 48 portas de 8 Gbps SFP+ do tipo Fibre Channel com fontes redundantes. Product Number: DS-C9148-48P-K9 - Serial Number: AMS14380755 - Part Number: 73-13049-05. Product Number: DS-C9148-48P-K9 - Serial Number: AMS14310014 - Part Number: 73-13049-05	Unidade	2	R\$ 1.316,57	R\$ 2.633,14	R\$ 31.597,68
3	Serviço de garantia no Storage: Marca: Brocade; Modelo: SW6505; Fabric Switch de 24 portas de 16 Gbps SFP+ do tipo Fibre Channel com fontes redundantes. Factory Part Num: 40-1000737-03 - Factory Serial Num: CCD2505M01E - Part Num: BROCAD0000650 - Serial Num: B1R2G22. Factory Part Num: 40-1000737-03 - Factory Serial Num: CCD2505M01B - Part Num: BROCAD0000650 - Serial Num: G1R2G22.	Unidade	2	R\$ 1.316,57	R\$ 2.633,14	R\$ 31.597,68
4	Serviço de garantia no servidor HPE: Marca: HP; Modelo: HPE DL560 Gen9 CTO Server; S/N: BRC54171PV; S/N: BRC54171RO; S/N: BRC60279BS; S/N: BRC6047A58; S/N: BRC6047A56; S/N: BRC6047A57	Unidade	6	R\$ 473,96	R\$ 2.843,76	R\$ 34.125,12
5	Serviço de suporte e manutenção de Storage Huawei Modelo 5300 V5 - Versão V500R007C60 Kunpeng - Patch Version SPC100 SPH111 - Número de Série: 2102352XEN9WL4800003 - WWN: 21008ce5ef136900	Serviço/Mês			R\$ 5.525,00	R\$ 66.300,00

TOTAL R\$ 345.623,04

2.3. O reajuste será processado por meio de apostilamento quando da anuidade do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 24 de dezembro de 2025 até 24 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação: Programas de Trabalho: 203.633.02.061.2293.2216.0000 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO ESTADUAL DE SEG. DOS Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 28/11/2025 às 15:54:35. Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON PEDROSA DOS SANTOS**, Usuário Externo em 28/11/2025 às 07:36:49.

PROCESSO: 2025-557 UNIDADE: SEINF - Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário ASSUNTO: Contratação de Serviços/ARP/Conversão/Contrato/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de formalização de contrato para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, objetivando-se suprir as necessidades do deste Pretório, especificados no termo de referência – TR/SRP n.º 41/2025 (GRP/Evento D28983). Extraí-se dos autos, que foi firmado ajuste (ARP n.º 74/2025), com a empresa Ferreira e Sobrinho Ltda (GERAS TUR Passagens Aéreas), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 19.533.891/0001-70, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, conforme especificações e condições estabelecidas no referido instrumento. Extraí-se, ainda, que há manifestação expressa de concordância do fornecedor registrado para conversão do saldo remanescente da referida ata de registro de preços em contrato administrativo, observando o saldo e os itens remanescentes. Bem por isso, foi solicitado pela - Secretaria de Infraestrutura e Atendimento ao Usuário – SEINF, a conversão do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços n.º 74/2025 em contrato administrativo, observando-se as condições e valores aceitos pela empresa registrada. É o breve relatório. Decido. O PARECER/ASJUG-SEGER colacionado ao GRP/Evento H21591, evidencia o atendimento de todos os requisitos necessários para a celebração de contrato com o detentor da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 71/2025 (GRP/Evento D28984), razão pela qual, adoto-o, como razão de decidir, e, por conseguinte autorizo a conversão pretendida, o que faço em atendimento as diretrizes delimitadas pelos primados constitucionais da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na cabeça dos preceitos plasmados pelos arts. 37 e 70, ambos da Carta Política de 1988, em combinação com o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório), devendo, por ocasião da formalização da avença, ser demonstrado a regularidade social, fiscal e trabalhista da empresa contratada, via certidão SICAF atualizada (TCU, Acórdão n.º 2.865-2011/Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 62). À SELGA/SUGEC, para as providências pertinentes de estilo. Publique-se. Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 06/11/2025 às 11:35:35.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 82/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2025

Processo Eletrônico: 2025-557

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 e a empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 9.533.891/0001-70.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens e hospedagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens

de passagens, em âmbito nacional e, eventualmente, internacional, bem como autorização para envio de excesso de bagagem e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

Valor Total do Contrato: R\$ R\$ 1.128.000,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E OITO MIL)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: **Rogério dos Santos Nascimento**, Gestor E **Jaqueline Borbosa Jerônimo**, Fiscal Técnico.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 74/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 31/2025

Processo Eletrônico: 2025-306

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21 E a empresa MGU ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.391.531/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 11 (onze) elevadores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, distribuídos em suas diversas edificações no município de Rio Branco, incluindo o fornecimento integral de mão de obra técnica especializada, peças, componentes, materiais de consumo, lubrificantes, produtos de limpeza técnica e quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de diagnóstico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus apensos.

Valor Total do Contrato: R\$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: HANA YUSIF AWNI EL -SHAWWA E YURI VIDAL FELIX

PROCESSO: 2025-549 UNIDADE: SEGOV - Secretaria de Governança e Gestão Estratégica ASSUNTO: Contratação de Serviços/Curso/Capacitação/Inexigibilidade de Licitação/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a contratação direta da pessoa jurídica AMANA LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 67.129.858/0001-21, tencionando a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o qual se materializa na contratação do “Programa de Gestão Avançada – APG”, que realizar-se-á no período de 04 a 06 de novembro vindouro, nas instalações do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AC, nesta cidade, na modalidade presencial, no valor de R\$ 640.625,00 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), consoante proposta anexada ao GRP/Evento D28732. Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: I) Documento de Oficialização da Demanda – DOD; II) Estudo Técnico Preliminar (ETP); III) Justificativa da contratação; V) Proposta Comercial; VI) Termo de Referência (TR); VII) Documentação da futura contratada; IX) Proposta; X) Análise da contratação pela SUGEC; XI) Documentos de habilitação da futura contratada (Certidões); XII) Informação orçamentária/financeira. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças - SEINF, onde houve manifestação expressa acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear os gastos com a contratação pretendida (GRP/Evento R250448). Finalizada à instrução, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. É o breve relatório. Decido. Como se sabe a capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º), tendo o objetivo de desenvolver, nos servidores, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade, indo ao encontro do primado constitucional da eficiência administrativa insculpido na cabeça do art. 37 da Carta Política de 1988. A capacitação/treinamento e constante atualização de servidores pela Administração Pública, portanto, é uma obrigação permanente e satisfatória para a sociedade na totalidade, eis que, resultam em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras e diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público. O objetivo de alcançar o melhor resultado para a Administração vem motivando cada